

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI N° 4.115, DE 2019

Declara a cidade de Garanhuns, no estado de Pernambuco, Capital do Inverno Nordestino.

Autor: Deputado FERNANDO RODOLFO

Relator: Deputado PASTOR EURICO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.115, de 2019, do Senhor Deputado Fernando Rodolfo, declara a cidade de Garanhuns (PE), Capital do Inverno Nordestino, tanto em sua ementa quanto no art. 1º. O art. 2º é a cláusula de vigência, que é imediata à publicação da lei.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto de Lei nº 4.115, de 2019, do Senhor Deputado Fernando Rodolfo, declara a cidade de Garanhuns (PE), Capital do Inverno Nordestino. O autor, em sua Justificação, afirma que "o clima garanhuense é classificado como tropical de altitude, com temperaturas médias anuais de 21°, chegando a 10° ou até menos nos meses mais frios, época que também é tradicionalmente a mais chuvosa do ano". Ademais, nos informa que em julho acontece o tradicional Festival de Inverno. Vale ressaltar que



* C D 2 3 7 7 2 8 3 4 8 6 0 0 *

esse festival é o principal evento realizado no município e o Maior Evento Multicultural da América Latina, atraindo mais de 500 mil visitantes por ano e sendo o segundo mais atrativo do inverno pernambucano, após as festas juninas de Caruaru.

O festival oferece aos turistas desde grandes shows aos cortejos da cultura popular pernambucana e brasileira, do espetáculo teatral ao recital de poesias nas feiras livres, tendo toda riqueza e diversidade cultural abrangida. Desta forma, lembra que "Garanhuns é conhecida nacionalmente como a Suíça Brasileira".

Esses elementos adequadamente caracterizam a pertinência e o caráter meritório da proposição, sendo necessário apenas acrescentar o termo "nacional" após "capital", para que se siga o padrão da qualificação do município como "capital nacional".

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.115, de 2019, com as Emendas anexas.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado PASTOR EURICO

Relator



* C D 2 3 7 7 2 8 3 4 8 6 0 0 *



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI N° 4.115, DE 2019

Declara a cidade de Garanhuns, no estado de Pernambuco, Capital do Inverno Nordestino.

EMENDA N°

Substitua-se, na ementa do projeto de lei, a expressão “Capital do Inverno Nordestino” por “Capital Nacional do Inverno Nordestino”.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado PASTOR EURICO

Relator



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI N° 4.115, DE 2019

Declara a cidade de Garanhuns, no estado de Pernambuco, Capital do Inverno Nordestino.

EMENDA N°

Substitua-se, no art. 1º do projeto de lei, a expressão “Capital do Inverno Nordestino” por “Capital Nacional do Inverno Nordestino”.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado PASTOR EURICO

Relator

